

RESOLUÇÃO Nº : 2312/2005  
PROTOCOLO Nº : 164809/03  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002  
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, por unanimidade,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. EUCLIDES SAQUETI, Prefeito no exercício financeiro de 2002, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 3635/04, da Diretoria de Contas Municipais, e no Parecer nº 3063/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Fixar o prazo de 15 (quinse) dias para cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 7 de abril de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente